

ATA N.º 11/2023

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 17 de maio de 2023.-----

-----Aos dezassete dias do mês de maio de 2023, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h30m, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário; Eng.^o José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro; Enf.^a Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 94, datado de 16/05/2023, na importância de 5.362.141,07€ (cinco milhões, trezentos e sessenta e dois mil, cento e quarenta e um euros e sete cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 10/2023 foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão, do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires e da Eng.^a Anabela Lourenço, Diretora do Departamento de Obras Municipais procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: PROCESSO DE REFLORESTAÇÃO DAS DUNAS / PRAIA DA TOCHA:** o Senhor Vereador Fernando Pais Alves informou o Executivo da vistoria realizada pela Direção Regional

de Agricultura e Pescas do Centro, juntamente com os Técnicos da CMC e os Responsáveis da Comissão de Compartes aos trabalhos de reflorestação das Dunas – Praia da Tocha, a qual decorreu da melhor forma, aguardando-se, por isso, pelo envio das correspondentes verbas.-----

-----**REPARAÇÃO DA PONTE DA ESTRADA FLORESTAL / ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A COMISSÃO DE COMPARTES:**

O Senhor Vereador Fernando Pais Alves congratulou-se com o Acordo alcançado entre a Comissão de Compartes e o Município de Cantanhede para a realização dos trabalhos de reparação da ponte da estrada florestal, que será promovida pelos Compartes com o apoio da Autarquia, no sentido da mesma estar reparada antes do início da época balnear. Realçou o facto do ICNF não assumir a realização da obra, uma vez que a gestão do espaço é da responsabilidade dos Compartes, conforme transmitem, não prescindindo, porém, da emissão de autorização para o efeito.-----

-----**PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO / LURDES DA CRUZ MARTINS:**

Presente novamente na reunião a Sr.^a Lurdes da Cruz Martins, residente no lugar de Chorosa, freguesia de Febres, reclamando dos estragos verificados no seu terreno, na estrada que liga Chorosa a Vilamar, motivados pela intempérie que se abateu nos meses de dezembro e parte de janeiro e que lhe destruíram as estufas, plantas e flores existentes no local e cujos prejuízos foram apresentados em devido tempo na Câmara Municipal. Reiterou que os estragos significativos que teve foram derivados ao estrangulamento de uma vala/aqueduto da responsabilidade da autarquia, situação que os serviços camarários, entretanto, repararam no local. A Senhora Presidente da Câmara solicitou ao Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro que fizesse o ponto de situação. O mesmo informou que em devido tempo a Câmara Municipal participou a situação junto da sua seguradora, no âmbito da apólice de

responsabilidade civil. Entretanto, a Seguradora (Tranquilidade), através da sua comunicação de 18/04/2023, enviada à reclamante com conhecimento da autarquia refere que *“relativamente à participação do sinistro em referência, a qual mereceu a nossa melhor atenção e após a análise de todos os elementos coligidos para instrução do nosso processo, cumpre-nos informar que a reclamação apresentada não se afigura suscetível de acionar as garantias da responsabilidade civil de que o nosso segurado é titular, na justa medida em que o evento não resulta de qualquer ato ou omissão por si praticado. De acordo com o apurado no relatório de peritagem, os danos nas plantas existentes nas estufas foram provocados em consequência do fenómeno meteorológico extremo. A origem do sucedido resulta das condições climatéricas adversas, no qual o segurado não tem responsabilidade/controlo e a situação não resulta de um sinistro no seu sentido técnico. Os prejuízos resultam da natureza (caso de força maior) de que o Município de Cantanhede não é responsável e por inerência contratual também não nos podem ser imputados.”* O Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro informou ainda que, na sequência da posição assumida pela seguradora, solicitou junto da mesma que lhe fosse facultado o relatório do perito, com vista à análise do processo. A Senhora D. Lurdes Martins informou o Executivo não aceitar que não seja ressarcida do prejuízo verificado e solicita a ajuda da Autarquia na resolução do problema. A Senhora Presidente da Câmara, solicitou ao Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro que colida os elementos adicionais julgados pertinentes junto dos serviços, nomeadamente, através dos serviços camarários que fizeram a intervenção no local e instrua um pedido de reapreciação do processo junto da seguradora.-----

1 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA “EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO PARA APOIO DE TESOURARIA” / DA INOVA – EMPRESA DE

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.,

ofício datado de 28/04/2023 solicitando a aprovação do Município de Cantanhede para proceder à contratação de um empréstimo de curto prazo para apoio de Tesouraria, no valor até 1.000.000,00 €, pelo prazo de 6 meses renovável até ao máximo de 3 anos, conforme proposta aprovada a 28/04/2023 pelo Conselho de Administração daquela Empresa Municipal. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/05/2023 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor:

“Cumpre-me informar que nos termos do n.º 1 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, caso a empresa municipal proceda a abertura/adjudicação do referido empréstimo, este valor irá relevar para o limite de endividamento do Município, proporcional à participação, direta ou indireta, do município no seu capital social, em caso de incumprimento das regras de equilíbrio de contas previstas no artigo 40.º daquela lei. Contudo é de realçar que para os municípios que não excedam, em 31 de dezembro, o limite da dívida total a sua margem de endividamento pode ser utilizada de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 3 do mesmo diploma, só pode aumentar, em cada exercício, o valor correspondente a 20 % da margem disponível no início de cada um dos exercícios. À consideração superior.”

A Senhora Presidente referiu que, face aos resultados positivos da empresa municipal, à tipologia do empréstimo em apreço, o mesmo não releva para o endividamento do Município. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou aprovar a contratação de um empréstimo de curto prazo para apoio de Tesouraria, no valor até 1.000.000,00€ (um milhão de euros), conforme solicitado pela Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M-S.A. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 - REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA EMPRESA MUNICIPAL (ORGANOGRAMA E ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS) / PARA CONHECIMENTO / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A., ofício datado de 04/05/2023

remetendo para conhecimento a estrutura e organização dos serviços daquela empresa municipal, aprovado pelo Conselho de Administração de 12/04/2023. Presente na reunião, o Sr. Eng.º Idalécio Pessoa Oliveira, Presidente do Conselho de Administração da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., que apresentou a referida Reorganização dos Serviços e deu as explicações julgadas convenientes sobre os documentos em apreço, ficando um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. Estiveram ainda presentes os restantes elementos do Conselho de Administração da Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A.. A Câmara tomou conhecimento.-----

3 - ESTUDO DE VIABILIDADE NA INTEGRAÇÃO DO HOSPITAL ARCEBISPO JOÃO CRISÓSTOMO E DO CENTRO DE MEDICINA E REABILITAÇÃO ROVISCO PAIS NO CENTRO HOSPITALAR E UNIVERSITÁRIO DE COIMBRA / PRONÚNCIA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / PARA CONHECIMENTO / DO GRUPO PARLAMENTAR DO PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS, e-mail datado de

11/05/2023, do seguinte teor: *“Recebemos a comunicação do Município de Cantanhede, designadamente as tomadas de posição quer da Assembleia Municipal, quer da Câmara Municipal, relativamente à inclusão do Hospital Arcebispo João Crisóstomo de Cantanhede e do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro – Rovisco Pais no Centro Hospitalar Universitário de Coimbra (CHUC). Relativamente a esta matéria, temos vindo a manifestar a nossa discordância com a*

decisão tomada, expressa aliás no comunicado da Organização Regional de Coimbra do PCP, emitido no final de 2022 (<https://www.coimbra.pcp.pt/index.php/posicoes-politicas/22-administracao-pblica-central/1146-pcp-contra-a-fusao-do-hospital-da-cantanhede-e-do-centro-de-medicina-de-reabilitacao-da-regiao-centro-rovisco-pais-no-chuc>). Esta decisão enquadra-se numa política de concentração, diluição e encerramento de serviços públicos que têm sido prioridade do Governo, em particular após a criação da Direcção Executiva do Serviço Nacional de Saúde. Com a falsa justificação de que os problemas do SNS decorrem no fundamental de questões de organização, esta actuação da Direcção Executiva e do Ministério da Saúde mais não visam do que esconder a ausência de medidas efectivas de desenvolvimento e recuperação dos serviços públicos de saúde. Como bem salienta o comunicado da Organização Regional de Coimbra do PCP, o constante sobre dimensionamento do CHUC nada tem trazido de positivo, sendo, pelo contrário, o ensejo para o encerramento sucessivo de serviços, já ocorridos, seja nos próprios Hospitais Universitários de Coimbra, seja em particular no Hospital Geral dos Covões. É legítimo antever que o mesmo acontecerá no Hospital de Cantanhede e no Centro de Medicina de Reabilitação. A provável criação futura de uma Unidade Local de Saúde, englobando o CHUC e os centros de saúde da área será também uma medida negativa, já que a realidade tem vindo a provar que esta solução organizativa se traduz numa constante desvalorização dos cuidados primários de saúde e numa acrescida concentração de profissionais e serviços. Na realidade o que se impõe como urgente e incontornável é a valorização das condições de trabalho, remuneração e carreira dos profissionais de saúde, o fim do subfinanciamento das unidades do SNS, o aumento efectivo do investimento público nesta área e a garantia de condições de autonomia para a gestão das instituições públicas de saúde. Nada

disso tem sido feito pelo Governo. Estas medidas, tomadas por todo o país e tal como acontece também em Cantanhede, levam a uma efectiva redução das capacidades do SNS, à desvalorização da proximidade dos serviços de saúde em relação à população, tendo igualmente significativos impactos no tecido económico e social das comunidades onde se integram. O PCP não deixará de denunciar esta desastrosa política de desvalorização do Serviço Nacional de Saúde, nem de propor e exigir uma política que privilegie os serviços públicos, valorizando os seus profissionais, o investimento e a autonomia.” A Câmara tomou conhecimento.-----

4 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE MURTEDE / PARQUE DE

LAZER DE MURTEDE: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/05/2023 pelo Adjunto da Presidência, do seguinte teor: *“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que é uma infraestrutura necessária à Freguesia de Murtede e que está na origem destas obras a criação de espaço que será um centro de convivência e de encontro, um local a ser usado para a realizações de eventos de cariz cultural (e outros), no pleno cumprimento da dimensão social e comunitária prestados à comunidade; Considerando que conforme estudo orçamental da Divisão de Estudos e Projetos do Município, o custo desta obra está orçado em 135 183,34 €; Considerando que a Freguesia de Murtede se “disponibiliza para fazer a Gestão Direta da empreitada de construção do Parque de Lazer de Murtede”; Considerando que nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos*

legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, é proposto a atribuição de um subsídio à Freguesia de Murtede no montante total de 135 183,34 € em valor plurianual, 15 000,00€ em 2023 e os restantes 120 183,34€ em 2024. O pagamento será efetuado após apresentação de documentação de despesa (no cumprimento das regras da contratação pública).”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/05/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante total de 135.183,34€ (cento e trinta e cinco mil, cento e oitenta e três euros e trinta e quatro cêntimos) à Freguesia de Murtede, destinado a participar nas despesas com a construção do Parque de Lazer de Murtede; 2) Pagar 15.000,00€ (quinze mil euros) no ano de 2023 e os restantes 120.183,34€ (cento e vinte mil, cento e oitenta e três euros e trinta e quatro cêntimos) no ano de 2024, mediante prévia apresentação de comprovativo de documentos de despesa; 3) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - PLANO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA A BANHISTAS DA PRAIA DA TOCHA PARA O ANO DE 2023 / PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA A BANHISTAS DA PRAIA DA TOCHA E NA PRAIA DOS OLHOS DA FERVENÇA: A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/05/2023, pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, do seguinte teor:

“Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, remetemos para conhecimento o Plano Integrado de Assistência a Banhistas da Praia da Tocha - 2023, elaborado nos termos do enquadramento legal definido pela Lei n.º 68/2014, de 29 de agosto, regulamentada pela Portaria n.º 311/2015, de 28 de setembro e ainda nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro e do Despacho n.º 7/2016 de 04 de março, da Direção Geral da Autoridade Marítima Nacional, tendo por objetivo a implementação de um modelo local integrado de intervenção que possibilite a ação coordenada e eficaz de todos os nadadores salvadores, assegurando uma resposta operacional às eventuais situações de emergência, célere, eficiente e eficaz. O documento em causa foi remetido para apreciação da Capitania do Porto da Figueira da Foz, seguindo-se a aprovação pelo Instituto de Socorros a Náufragos. Neste âmbito remetemos também para apreciação e eventual aprovação, a minuta do Protocolo de Colaboração para Implementação do Plano Integrado de Assistência a Banhistas da Praia da Tocha – 2023, a estabelecer entre o Município de Cantanhede no âmbito das obrigações da autarquia e os concessionários de praia, no âmbito das suas responsabilidades legais e contratuais, que tem por objetivo atuar em cooperação para a eficaz implementação do Plano Integrado de Assistência a Banhistas da Praia da Tocha. Por último e relativamente à praia dos Olhos da Fervença, remetemos para apreciação e eventual aprovação a Proposta de Protocolo de Colaboração para Assistência a Banhistas na Praia dos Olhos da Fervença – 2023, a estabelecer entre o Município de Cantanhede no âmbito das obrigações da autarquia e o concessionário, no âmbito das suas responsabilidades legais e contratuais, que tem por objetivo atuar em cooperação para a eficaz implementação da assistência balnear da praia dos Olhos da Fervença.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Serviço Municipal de Proteção Civil,

deliberou: 1) Tomar conhecimento do Plano Integrado de Assistência a Banhistas da Praia da Tocha para o ano de 2023, com o qual se concorda; 2) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e a firma Práticos e Utópicos, Lda, concessionária da “Exploração do Bar e Restaurante da Praia Fluvial dos Olhos da Fervença”, da qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e as firmas Praia e Vida Boa, Unipessoal, Lda e Brisa Dançante, Lda, concessionárias dos apoios de praia completos existentes no areal da Praia da Tocha, da qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 4) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura dos referidos Protocolos de Colaboração. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 – APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO COM VISTA À PARTILHA DE INFORMAÇÃO A CELEBRAR ENTRE A ANSR - AUTORIDADE NACIONAL DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA E O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE:

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/03/2023 pelo DU/Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, do seguinte teor: *“A Proteção Civil Municipal está a proceder à revisão do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil, situação esta que obriga à compilação de diversa informação importante que se encontra dispersa por diversas entidades sejam elas públicas e/ou particulares. Uma das entidades com especial colaboração e que já disponibilizou alguma informação de interesse para o referido Plano de Emergência, nomeadamente a relacionada com acidentes rodoviários, é a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária – ANSR. Neste sentido e, tendo em consideração a Lei de Proteção de Dados e, por normativos internos da própria ANSR, a cedência de alguns*

dados importantes como seja a georreferenciação/coordenadas dos acidentes registados no Município de Cantanhede, seja a via de trânsito Nacional ou Municipal, apenas será disponibilizada mediante assinatura de protocolo sobre partilha de informação entre a própria ANSR e o Município de Cantanhede. Segundo informação disponibilizada pela própria ANSR que transcrevo “Este procedimento tem vindo a ser implementado transversalmente com os diversos Municípios que igualmente solicitam dados detalhados de sinistralidade”, que pela pertinência do assunto e na opinião da Proteção Civil Municipal, será de todo o interesse a assinatura do referido protocolo para partilha de informação de especial interesse municipal proposto pela ANSR.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo a celebrar entre a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária e o Município de Cantanhede, com o objetivo de estabelecer a forma de colaboração entre a ANSR e o Município de Cantanhede no que respeita à promoção da segurança rodoviária, à partilha de informação sobre sinistralidade rodoviária em posse da ANSR e de dados que caracterizam a rede rodoviária no concelho de Cantanhede, assim como a outras iniciativas que tenham em vista os objetivos partilhados de redução da sinistralidade, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

7 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE NO PROJETO N.º 84 DA CIM-RC: FIREPOCTEP (PROGRAMA INTERREG ESPANHA - PORTUGAL): A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma

informação prestada em 09/05/2023 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: “O projeto mencionado inclui 21 parceiros, portugueses e espanhóis, e tem como

objetivo genérico a adaptação às alterações climáticas através da prevenção e gestão de riscos naturais em zonas rurais transfronteiriças sendo objetivo capitalizar os resultados, conhecimentos e boas práticas. No Conselho Intermunicipal de 27/04/2021 foi deliberado, por unanimidade que a imputação dos custos associados à contrapartida nacional da presente candidatura seria efetuada em partes iguais a cada um dos Municípios. Assim, propõe-se superiormente a atribuição de um subsídio à CIM Região de Coimbra no montante de 1.907,89 euros bem como a apresentação da presente informação a Reunião do Executivo Municipal. Em anexo Informação do Cabimento Prop.Sub.: 81/255/2023. Mais se informa, que a entidade consta da base de dados, com o n.º 4738, designação “Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra”, NIF: 508 354 617, Certidão de não dívida à Segurança Social válida até 11/07/2023 e Certidão de não dívida à Autoridade Tributária válida até 11/07/2023.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitido em 09/05/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da comparticipação financeira do Município de Cantanhede no âmbito do Projeto n.º 84 da CIM-RC: Firepocstep (Programa Interreg Espanha – Portugal), no valor de 1.907,89€ (mil, novecentos e sete euros e oitenta e nove cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE NO PROJETO 131 DA CIM-RC: PARQUE DE MÁQUINAS INTERMUNICIPAL:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/05/2023 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: “No Conselho Intermunicipal de 24/01/2020 foi deliberado, por unanimidade que a imputação dos

custos associados à contrapartida nacional da presente candidatura seria efetuada de forma diretamente proporcional em função dos dias de trabalho efetuados pelas máquinas em cada Município. Assim, propõe-se superiormente a atribuição de um subsídio de natureza capital à CIM Região de Coimbra no montante de 2.445,08 euros bem como a apresentação da presente informação a Reunião do Executivo Municipal. Em anexo Informação do cabimento Prop.Sub.: 81/258/2023. Mais se informa, que a entidade consta da base de dados, com o n.º 4738, designação “Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra”, NIF: 508 354 617, Certidão de não dívida à Segurança Social válida até 11/07/2023 e Certidão de não dívida à Autoridade Tributária válida até 11/07/2023.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitido em 09/05/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da comparticipação financeira do Município de Cantanhede, no âmbito do Projeto 131 da CIM-RC: Parque de Máquinas Intermunicipal, no valor de 2.445,08€ (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco euros e oito cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE NO PROJETO N.º 30 DA CIM-RC: BRIGADA DE SAPADORES FLORESTAIS:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/05/2023 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“No Conselho Intermunicipal de 24/01/2020 foi deliberado, por unanimidade que a imputação dos custos associados à contrapartida nacional da presente candidatura seria efetuada de forma diretamente proporcional em função dos dias de trabalho efetuados em cada Município. Assim, propõe-se superiormente a atribuição de um subsídio à CIM Região*

de Coimbra no montante de 6.962,53 euros bem como a apresentação da presente informação a Reunião do Executivo Municipal. Em anexo Informação do Cabimento Prop. Sub.: 81/257/2023. Mais se informa, que a entidade consta da base de dados, com o n.º 4738, designação “Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra”, NIF: 508 354 617, Certidão de não dívida à Segurança Social válida até 11/07/2023 e Certidão de não dívida à Autoridade Tributária válida até 11/07/2023.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitido em 09/05/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da participação financeira do Município de Cantanhede no âmbito do Projeto n.º 30 da CIM-RC: Brigada de Sapadores Florestais no valor de 6.962,53€ (seis mil, novecentos e sessenta e dois euros e cinquenta e três cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE NO PROJETO N.º 50 DA CIM-RC: VIABILIDADE VARIANTE EN 17:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/05/2023 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: “No Conselho Intermunicipal de 01/08/2019 foi deliberado, por unanimidade que a imputação dos custos associados à contrapartida nacional da presente candidatura seria efetuada em partes iguais a cada Município. Assim, propõe-se superiormente a atribuição de um subsídio à CIM Região de Coimbra no montante de 2.351,56 euros bem como a apresentação da presente informação a Reunião do Executivo Municipal. Em anexo Informação do Cabimento Prop.Sub.: 81/256/2023. Mais se informa, que a entidade consta da base de dados, com o n.º 4738, designação “Comunidade Intermunicipal

da Região de Coimbra”, NIF: 508 354 617, Certidão de não dívida à Segurança Social válida até 11/07/2023 e Certidão de não dívida à Autoridade Tributária válida até 11/07/2023.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitido em 09/05/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da comparticipação financeira do Município de Cantanhede no âmbito do Projeto n.º 50 da CIM-RC: Viabilidade Variante EN17 no valor de 2.351,56€ (dois mil, trezentos e cinquenta e um euros e cinquenta e seis cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE NO PROJETO 25 DA CIM-RC: SISTEMA INTEGRADO DE VIDEOVIGILÂNCIA PARA A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS FLORESTAIS NA REGIÃO DE COIMBRA: A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/05/2023 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: “No Conselho Intermunicipal de 02/08/2018 foi deliberado, por unanimidade, a imputação dos custos associados à contrapartida nacional e à manutenção dos equipamentos seria repartido em partes iguais pelos Municípios onde decorrem as intervenções. Assim, propõe-se superiormente a atribuição de um subsídio de natureza corrente à CIM Região de Coimbra no montante de 24,87 euros, de um subsídio de natureza capital de 7.963,97 euros bem como a apresentação da presente informação a Reunião do Executivo Municipal. Em anexo Informação do cabimento Prop.Sub.: 81/259/2023 e Prop.Subs.: 81/260/2023. Mais se informa, que a entidade consta da base de dados, com o n.º 4738, designação “Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra”, NIF: 508 354 617, Certidão de não dívida à Segurança Social válida até 11/07/2023 e

Certidão de não dívida à Autoridade Tributária válida até 11/07/2023.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 09/05/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da comparticipação financeira do Município de Cantanhede no âmbito do Projeto n.º 25 da CIM-RC: Sistema Integrado de Videovigilância para a prevenção de Incêndios Florestais na Região de Coimbra no valor global de 7.988,84€ (sete mil, novecentos e oitenta e oito euros e oitenta e quatro cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - DETERMINAÇÃO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS – RECONHECIMENTO DA RECEITA DE DIVERSAS CANDIDATURAS, NOS TERMOS DA LEI DE ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2023:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/05/2023 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, veio estabelecer as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas visando garantir o cumprimento das metas orçamentais através da não acumulação de dívidas vencidas. Este instrumento legal é regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho. Dispõe ainda a alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que, a título excecional, os fundos disponíveis podem ser temporariamente aumentados, desde que expressamente autorizados pelo órgão executivo. De acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho “o aumento temporário dos fundos disponíveis a que se refere o artigo 4.º da LCPA só pode ser efetuado*

mediante recurso a montantes a cobrar ou a receber dentro do período compreendido entre a data do compromisso e a data em que se verifique a obrigação de efetuar o último pagamento relativo a esse compromisso”. Contudo e conforme estipulado no artigo n.º 3 da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, devidamente complementado pela alínea f) do n.º 1 do artigo n.º 5 do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, as transferências decorrentes do QREN bem como de outros programas estruturais desde que os pedidos de pagamento se encontrem devidamente submetidos nas plataformas eletrotónicas, consideram-se na determinação dos fundos disponíveis, como verbas disponíveis a muito curto prazo. No entanto, a Lei n.º 24-D/2022, de 31 de dezembro, que institui o Orçamento de Estado para 2023, no número 3 do seu artigo 62.º determina que, para o ano de 2023, “..na determinação dos fundos disponíveis das entidades do subsetor local, incluindo as entidades públicas reclassificadas neste subsetor, para efeitos da subalínea vi) da alínea f) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e da alínea f) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, considera-se a receita prevista de candidaturas aprovadas, relativa aos respetivos compromissos a assumir no ano”. Assim e no estrito cumprimento no mecanismo instituído pela Lei de Orçamento de Estado para 2023, solicita-se ao órgão executivo, que tem competência para o aumento temporário dos fundos disponíveis, nos termos da alínea c), do número 1 do artigo 4.º da LCPA, a inclusão da receita prevista para as seguintes candidaturas: Bairro Vicentino – Espaço Público, no montante de 43.332,53 euros; Bairro Vicentino – Edificado, no montante de 47.050,75 euros; Requalificação Urbanística da Rua dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, no montante de 268.339,56 euros; Requalificação/Remodelação da EB 2,3 Marquês de Marialva no montante de 1.555.915,70 euros; Cultura em Rede - Happy Jazz, no montante de 190.843,71

euros; *Cultura em Rede - O Mar que nos une*, no montante de 89.185,76 euros; *Cultura em Rede - Tradição da Serra ao Mar*, no montante de 76.525,00 euros; num montante global de 2.271.193,01 euros, para o cálculo dos fundos disponíveis para o mês de junho, devendo este valor ser inscrito na rubrica “Transferências do QREN ainda não efetuadas”. Também se informa que, e por analogia do número 2, do artigo 4.º da LCPA, proceder-se-á à respetiva correção de fundos disponíveis, na eventualidade do valor cobrado divergir do valor recebido. De acordo com o apresentado, propõe-se que o procedimento exposto seja autorizado pela Câmara Municipal, de acordo com a analogia legislativa anteriormente apresentada.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, nos termos da alínea c), do número 1 do artigo 4.º da LCPA, deliberou aprovar a inclusão da receita prevista para o cálculo dos fundos disponíveis para o mês de junho no valor global de 2.271.193,01€ (dois milhões, duzentos e setenta e um mil, cento e noventa e três euros e um cêntimos), respeitante às seguintes candidaturas: 1) Bairro Vicentino – Espaço Público no montante de 43.332,53€ (quarenta e três mil, trezentos e trinta e dois euros e cinquenta e três cêntimos); 2) Bairro Vicentino – Edificado, no montante de 47.050,75€ (quarenta e sete mil, cinquenta euros e setenta e cinco cêntimos); 3) Requalificação Urbanística da Rua dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, no montante de 268.339,56€ (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e nove euros e cinquenta e seis cêntimos); 4) Requalificação/Remodelação da EB 2,3 Marquês de Marialva, no montante de 1.555.915,70€ (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quinze euros e setenta cêntimos); 5) *Cultura em Rede - Happy Jazz*, no montante de 190.843,71€ (cento e noventa mil, oitocentos e quarenta e três euros e setenta e um cêntimos); 6) *Cultura em Rede - O Mar que nos une*, no montante de 89.185,76€

(oitenta e nove mil, cento e oitenta e cinco euros e setenta e seis cêntimo); 7) Cultura em Rede - Tradição da Serra ao Mar, no montante de 76.525,00€ (setenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco euros); devendo este valor ser inscrito na rubrica “Transferências do QREN ainda não efetuadas”, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - RECRUTAMENTO DE 2 ASSISTENTES OPERACIONAIS, ÁREA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA, PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GÂNDARA-MAR, TOCHA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/05/2023 pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: *“Tendo em conta a informação prestada pela Divisão de Educação e Juventude, para a necessidade de contratação de 2 Assistentes Operacionais, para satisfação de necessidades permanentes no Agrupamento de Escolas Gândara-Mar, Tocha. Tendo em conta que, na sequência da tramitação do procedimento concursal comum para o preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 24070/2021, publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 252 de 30 de dezembro de 2021, a Lista de Ordenação Final, homologada por despacho do Exmo. Sr. Diretor do Agrupamento de Escolas Gândara Mar, Tocha a 10 de março de 2022, contém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, foi constituída reserva de recrutamento interna, que ainda se encontra ativa, por força do artigo 25.º da Portaria 233/2022 de*

09 de setembro; Tendo em conta o disposto nos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria 233/2022 de 09 de setembro, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. Esta reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho. Tendo em conta que os postos de trabalho do procedimento concursal mencionado, são idênticos às necessidades apresentadas pela Divisão de Educação e Juventude; Tendo em conta que no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2023, existem 2 postos de trabalho previstos e não ocupados no Agrupamento de Escolas Gândara-Mar, Tocha, na carreira/categoria de Assistente Operacional, área de Auxiliar de Serviços Gerais, para Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, cujos conteúdos funcionais são idênticos às necessidades apresentadas. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, aprovar o recurso à reserva de recrutamento existente no Município, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, para contratação de 2 Assistentes Operacionais, área de Auxiliar de Serviços Gerais, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, a afetar ao Agrupamento de Escolas Gândara-Mar, conforme as necessidades apresentadas.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou aprovar o recurso à reserva de recrutamento existente no Município de Cantanhede, autorizando o recrutamento de 2 assistentes operacionais, na área de

Auxiliar de Serviços Gerais, para o Agrupamento de Escolas Gândara- Mar Tocha, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, conforme as necessidades apresentadas por aquele estabelecimento de ensino e nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - RECRUTAMENTO DE 1 ASSISTENTE OPERACIONAL, ÁREA COZINHEIRO(A), NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, COM RECURSO ÀS RESERVAS DE RECRUTAMENTO INTERNAS DO MUNICÍPIO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/05/2023 pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: *“Tendo em conta a informação n.º 5675 de 16 de maio de 2023, para a necessidade de contratação de um Assistente Operacional, com tarefas específicas na área de Cozinheiro(a), para satisfação de necessidades permanentes do serviço; Tendo em conta o disposto nos números 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. Esta reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º; Tendo em conta que, na sequência da tramitação do procedimento concursal comum*

para o preenchimento de três postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de Cozinheiro(a), a afetar ao Agrupamento de Escolas Gândara Mar — Tocha, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aprovado por deliberação da Câmara Municipal, de 16 de agosto de 2022 e aberto pelo Aviso (extrato) n.º 18756/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 188 de 28 de setembro de 2022, a Lista de Ordenação Final, homologada por despacho da Exma. Sr.ª Presidente da Câmara Municipal a 19 de abril de 2023, contém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, foi constituída reserva de recrutamento interna, que ainda se encontra ativa, por força do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro; Tendo em conta que o posto de trabalho do procedimento concursal mencionado, é idêntico à necessidade apresentada; Tendo em conta que no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2023, existem postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira/categoria de assistente operacional, na área de Cozinheiro(a), cujo conteúdo funcional é idêntico à necessidade apresentada; Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere autorizar o recurso à reserva de recrutamento existente no Município, para contratação de um Assistente Operacional, na área de Cozinheiro(a), a afetar ao Agrupamento de Escolas Gândara Mar — Tocha, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, conforme as necessidades apresentadas.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou aprovar o recurso à reserva de recrutamento existente no Município de Cantanhede, autorizando o recrutamento de 1 assistente operacional, na área de Cozinheiro(a), para o Agrupamento de Escolas

Gândara Mar - Tocha, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, conforme as necessidades apresentadas por aquele estabelecimento de ensino e nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / “XIII FESTA DA FAVA” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RANCHO FOLCLÓRICO “OS BAIRRADINOS DE OURENTÃ” / RATIFICAÇÃO: A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 03/05/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do ofício com registo de entrada n.º 14186 de 02/05/2023, o Rancho Folclórico “Os Bairradinos de Ourentã”, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos com música ao vivo, dj’s e ranchos folclóricos, bem como a licença especial de ruído correspondente, no âmbito do evento suprarreferido. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...).” Considerando que a realização dos espetáculos se insere no evento “XIII Festa da Fava” o qual tem já tem sido hábito realizar-se; Considerando que a entidade organizadora solicitou as*

licenças de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído; coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. b) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 17 de maio de 2023, após a realização da iniciativa, pelo que, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença de espetáculos de música ao vivo – 19,10€ (3 dias) + 7,48€ = 64,78€ nos termos do n.º 2 b) do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença Especial de Ruído – 35,00€ nos termos da alínea a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 99,78€.” Por despacho proferido em 03/05/2023, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 99,78€ ao Rancho Folclórico “Os Bairradinos de Ourentã”, pela licença de espetáculo de música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito do evento “XIII Festa da Fava”, a realizar nos dias 5, 6 e 7 de maio do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 03/05/2023, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 99,78€ (noventa e nove euros e setenta e oito cêntimos) ao Rancho Folclórico “Os Bairradinos de Ourentã”, pela licença de espetáculo de música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito do evento “XIII Festa da Fava”, levado a efeito nos dias 5, 6 e 7 de maio do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do

Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

16 - LICENÇA DE EVENTO DESPORTIVO / “CAMINHADA DA FAVA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RANCHO FOLCLÓRICO “OS BAIRRADINOS DE OURENTÃ” / RATIFICAÇÃO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 03/05/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem o Rancho Folclórico “Bairradinos” de Ourentã requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização de evento desportivo “Caminhada da Fava”, evento a realizar no dia 07 de maio do corrente ano em Cantanhede. Foi na mesma data requerido o licenciamento do evento desportivo, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Considerando o Rancho Folclórico solicitou a licença para a “Caminhada da Fava”, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário*

de 17/05/2023. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 19,10€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” Por despacho proferido em 03/05/2023, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 19,10€ ao Rancho Folclórico “Os Bairradinos de Ourentã”, pela licença de prova desportiva, no âmbito do evento “Caminhada da Fava”, a realizar no dia 7 de maio do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 03/05/2023, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 19,10€ (dezanove euros e dez cêntimos) ao Rancho Folclórico “Os Bairradinos de Ourentã”, pela licença de prova desportiva, no âmbito do evento “Caminhada da Fava”, levada a efeito no dia 7 de maio do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

**17 - LICENÇA DE EVENTO DESPORTIVO / CAMINHADA “TODOS POR TODOS”
/ ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / NÚCLEO REGIONAL DO CENTRO DA**

LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 10/05/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “O Núcleo Regional do Centro da Liga Portuguesa Contra o Cancro, através da entrada n.º 14950 de 05/05/2023, requer a isenção de pagamento de taxas pela realização de evento desportivo Caminhada «Todos por Todos», evento a realizar no dia 28 maio do corrente ano, na ciclovia urbana de Cantanhede. Também na mesma data, requereu o licenciamento do evento desportivo, processo a decorrer os seus trâmites

em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. c) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 19,10€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar o pagamento das taxas, no valor de 19,10€ (dezanove euros e dez cêntimos), ao Núcleo Regional do Centro da Liga Portuguesa Contra o Cancro, pelo licenciamento do evento desportivo Caminhada “Todos por Todos” a realizar no dia 28/05/2023, de acordo com o disposto na alínea d), n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / “XI MOSTRA GASTRONÓMICA DO CARACOL” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / SPORTING CLUBE POVOENSE: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 10/05/2023 pelo

DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do ofício com registo de entrada n.º 14976 de 08/05/2023, o Sporting Clube Povoense vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos com música ao vivo (gaiteiros), bem como a licença especial de ruído correspondente, no âmbito do evento suprarreferido. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...)”.* O Sporting Club Povoense solicitou a licença de espetáculo bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. b) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença de espetáculos de música ao vivo – 57,30€ (1 dia) + 7,48€ nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2.1 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença Especial de Ruído – 31,81€ nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2.1 e n.º 5 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 96,59€.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar o pagamento das taxas, no valor de 96,59€ (noventa e seis euros e cinquenta e nove

cêntimos) ao Sporting Clube Povoense, pela emissão da licença de espetáculos de musica ao vivo e da licença especial de ruído, para a realização do evento “XI Mostra Gastronómica do Caracol”, a realizar nos dias 19, 20 e 21 de maio do corrente ano, de acordo com o disposto na al. d) do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / “XIX ENCONTRO DE GAITEIROS” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA PENA / RATIFICAÇÃO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 10/05/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do ofício com registo de entrada n.º 15001 de 08/05/2023, o Centro Cultural e Recreativo da Pena vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos com música ao vivo (gaiteiros), bem como a licença especial de ruído correspondente, no âmbito do evento suprarreferido. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...).”* O CCRP solicitou a licença de espetáculo bem como a

respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. b) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 17 de maio de 2023, após a realização da iniciativa, pelo que, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença de espetáculos de música ao vivo – 19,10€ (1 dia) + 7,48€ = 26,58€ nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença Especial de Ruído – 12,73€ nos termos das alíneas b) do n.º 2.2 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 39,31€.” Por despacho proferido em 12/05/2023, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 39,31€ ao Centro Cultural e Recreativo da Pena, pela licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito do evento “XIX Encontro de Gaiteiros”, a realizar no dia 14 de maio do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 12/05/2023, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 39,31€ (trinta e nove euros e trinta e um cêntimos) ao Centro Cultural e Recreativo da Pena, pela licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito do evento “XIX Encontro de Gaiteiros”, levado a efeito no dia 14 de maio do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de

Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

20 - LICENÇA DE EVENTO DESPORTIVO / “XV BTT CADIMA CAMINHOS DO TREMOÇO – 1.ª PROVA DA TAÇA XCM DO CENTRO 2023” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / FREGUESIA DE CADIMA / RATIFICAÇÃO : A Senhora

Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 10/05/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem a Freguesia de Cadima, através do requerimento registo de entrada n.º 14990 de 08/05/2023, requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização do evento desportivo denominado «XV BTT Cadima Caminhos do Tremoço – 1.ª Prova da Taça XCM do Centro 2023», evento a realizar no dia 14 de maio do corrente ano, na área do concelho de Cantanhede com passagem ainda pelo concelho de Montemor-o-Velho. Foi na mesma data requerido o licenciamento do evento desportivo, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informação técnica. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...); g) – (...)”.* Considerando que a entidade já solicitou a licença para o evento supra referido, que tem como propósito promover a atividade física e a vida saudável, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. b) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-

se que a próxima reunião terá lugar a 17 de maio de 2023, após a realização da iniciativa, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.^a Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 19,10€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços.” Por despacho proferido em 12/05/2023 pela Sr.^a Presidente da Câmara, foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 19,10€ à Freguesia de Cadima, pela emissão da licença do evento desportivo “XV BTT Cadima Caminhos do Tremoço – 1.ª Prova da Taça XCM do Centro 2023, a realizar no dia 14 de maio do corrente ano. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de Cadima, deliberou remeter à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, o pedido de isenção de pagamento de taxas solicitado por aquela freguesia, no valor de 19,10€ (dezanove euros e dez cêntimos), pela emissão da licença do evento desportivo “XV BTT Cadima Caminhos do Tremoço – 1.ª Prova da Taça XCM do Centro 2023”, levado a efeito no dia 14 de maio do corrente ano, ao abrigo do disposto no n.º 1, alínea b) do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede e alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

21 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / MOSTRA GASTRONÓMICA “CALDOS CALDINHOS E OUTRAS SOPAS” – “TOCHA NO CORAÇÃO” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS /

CNE – AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS 1390 TOCHA / RATIFICAÇÃO:

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 10/05/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do ofício com registo de entrada n.º 15360 de 08/05/2023, o CNE – Agrupamento de Escuteiros 1390 Tocha, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos com Música ao vivo, bem como a licença especial de ruído correspondente, no âmbito da Mostra Gastronómica “Caldos, Caldinhos e outras Sopas”, inserido no evento «Tocha no Coração». A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...). Considerando que a realização dos espetáculos se insere no evento “Tocha no Coração” o qual, já teve outras edições anteriores; Considerando que a entidade organizadora já solicitou as licenças de espetáculos, licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. b) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 17 de maio de 2023, após a realização da iniciativa, pelo que, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara*

Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.^a Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença de espetáculos de música ao vivo (baile) 19,10€ + 7,48€= 26,58€, nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença Especial de Ruído –12,73€, nos termos da alínea b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 39,31€.” Por despacho proferido em 12/05/2023, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 39,31€ ao CNE – Agrupamento de Escuteiros 1390 Tocha, pela licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito do evento Mostra Gastronómica “Caldos, Caldinhos e Outras Sopas” – “Tocha no Coração”, a realizar no dia 13 de maio do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 12/05/2023, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 39,31€ (trinta e nove euros e trinta e um cêntimos) ao CNE – Agrupamento de Escuteiros 1390 Tocha, pela licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito do evento Mostra Gastronómica “Caldos, Caldinhos e Outras Sopas” – “Tocha no Coração”, realizado no dia 13 de maio do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

22 - LICENÇA DE EVENTO DESPORTIVO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / “CÃOMINHADA – CAMINHE COM O SEU PET” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / CNE – AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS 1390

TOCHA / RATIFICAÇÃO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 10/05/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem o CNE-Agrupamento de Escuteiros 1390 Tocha requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização do evento desportivo caminhada, denominado «Cãominhada- Caminhe com o seu Pet», evento a realizar no dia 13 de maio do corrente ano na área da Freguesia da Tocha, no concelho de Cantanhede. Foi na mesma data requerido o licenciamento do evento desportivo, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informação técnica. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...).”*, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Considerando que a entidade já solicitou a licença para a *«Cãominhada - Caminhe com o seu Pet»*, que tem como propósito promover a atividade física e a vida saudável na companhia do seu animal de estimação, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. b) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 17 de maio de 2023, após a realização da iniciativa, e não sendo possível

reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.^a Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 19,10€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços.” Por despacho proferido em 12/05/2023, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 19,10€ ao CNE – Agrupamento de Escuteiros 1390 Tocha, pela licença de prova desportiva, no âmbito do evento “Cãominhada – Caminhe com o seu Pet”, a realizar no dia 13 de maio do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 12/05/2023, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 19,10€ (dezanove euros e dez cêntimos) ao CNE – Agrupamento de Escuteiros 1390 Tocha, pela licença de prova desportiva, no âmbito do evento “Cãominhada – Caminhe com o seu Pet”, levada a efeito no dia 13 de maio do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

23 - LICENÇA DE EVENTO DESPORTIVO / “VI TRAIL BARRACAS DE PEDRA” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / SPORTING CLUBE POVOENSE: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 15/05/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Vem o Sporting Clube Povoense, requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização da prova desportiva «VI Trail Barracas de Pedra», evento a realizar no dia 28 de maio do corrente ano, na área da localidade de Póvoa da Lomba,

U.F. de Cantanhede e Pociça. Foi na mesma data requerido o licenciamento do evento desportivo, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informação técnica. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g) - (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Considerando que o Sporting Clube Povoense já solicitou o licenciamento para o «VI Trail Barracas de Pedra», coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta, a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 19,10€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar o pagamento das taxas, no valor de 19,10€ (dezanove euros e dez cêntimos), ao Sporting Clube Povoense, pelo licenciamento do evento desportivo “VI Trail Barracas de Pedra” a realizar no dia 28 de maio do corrente ano, de acordo com o previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de

Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / “SESSÃO DE INFORMAÇÃO DE DIREITOS E DEVERES” / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / DA AEC – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE

CANTANHEDE, e-mail datado de 02/05/2023, do seguinte teor: *“Vimos por este meio efetuar a reserva do Auditório da Biblioteca Municipal, para dia 22 de maio de 2023 das 10h00 às 12:30, afim de realizar uma Sessão de Informação sobre Direitos e Deveres, a apresentar para desempregados do Concelho de Cantanhede. Informamos que já efetuamos a pré-reserva junto da Biblioteca Municipal. Solicitamos ainda a isenção do pagamento de taxas e licenças.”* Em 10/05/2023 o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: *“Face ao informado, solicita-se autorização superior para a cedência do espaço. Paralelamente, a entidade também está a requerer a isenção do pagamento das taxas de ocupação do espaço. Se superiormente houver intenção de isentar as taxas, no valor de 25,46€, a isenção deverá ser autorizada pelo órgão executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 25,46€ (vinte e cinco euros e quarenta e seis cêntimos), à AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, pela cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a realização de uma Sessão de Informação sobre Direitos e Deveres, a realizar no dia 22 de maio do corrente ano, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / ATIVIDADES FORMATIVAS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR MARQUÊS DE MARIALVA DE CANTANHEDE / RATIFICAÇÃO: O Sr.

Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 08/05/2023 pelo DAF/Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural, do seguinte teor: *“A USF Marquês de Marialva de Cantanhede, solicita que lhe seja cedida a utilização do Auditório do Museu da Pedra para a realização de atividades formativas do seu corpo de colaboradores. Este pedido de cedência destina-se a cerca de 25 participantes por sessão e está planeada para acontecer nos dias 10 de maio e 11 de outubro do presente ano. Atendendo à planificação do programa da atividade, torna-se necessário que lhe seja disponibilizado o espaço, no período normal de funcionamento do referido equipamento, durante os dois dias indicados. Nesse sentido, informa-se de que a taxa de cedência do referido auditório está definida em 38,18€ por dia, o que perfaz um valor total, para os dois dias de utilização, de 76,36 €. Conforme requerido pelos serviços da USF Marquês de Marialva e atendendo a que se trata de uma organização pública, atendendo ainda a que a formação a ser ministrada aos profissionais de saúde reverterá na melhoria do serviço prestado à comunidade e como tem sido habitual em situações análogas, sugere-se que se isente a referida instituição do pagamento do valor das taxas acima referidas.”* Por despacho proferido em 09/05/2023 pela Sr.ª Presidente da Câmara pelo qual foi autorizado a isenção do pagamento de taxas pela cedência do Auditório do Museu da Pedra, no dia 10/05/2023 à Unidade de Saúde Familiar Marquês de Marialva de Cantanhede, remetendo à Reunião de Câmara para ratificar. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou: 1)

Ratificar o despacho proferido em 09/05/2023 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas à Unidade de Saúde Familiar Marquês de Marialva de Cantanhede, pela cedência do Auditório do Museu da Pedra para a realização de Atividades Formativas no dia 10 de maio do corrente ano; 2) Autorizar a isenção do pagamento de taxas à Unidade de Saúde Familiar Marquês de Marialva de Cantanhede, pela cedência do Auditório do Museu da Pedra para a realização de Atividades Formativas no dia 11 de outubro do corrente ano; 3) O valor total do pagamento das taxas a isentar é de 76,36€ (setenta e seis euros e trinta e seis cêntimos) de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / ENCONTRO COM OS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ATLETAS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE, e-mail datado de 11/05/2023, do seguinte teor:

“A Secção de Natação desta Associação no próximo dia 26 de maio, das 18h00 até as 19h30, pretende levar a cabo um encontro destinado a todos os encarregados de educação de todos os atletas que irão treinar na próxima época, nas equipas de pré competição e rendimento. Face ao exposto e para o efeito, peço a V. Exa. o favor de autorizar a reserva do auditório do Museu da Pedra, para o efeito.” Em 16/05/2023 o DDES/DC/Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural, presta a seguinte informação: *“Efetuada reserva do Auditório do Museu da Pedra para o dia e horários pretendidos. Atendendo a que se trata de uma reunião direcionada aos pais e encarregados de educação dos alunos que frequentam aulas de natação da*

Sociedade Columbófila, atendendo ainda a que esta iniciativa não tem como fim a obtenção de quaisquer lucros, atendendo à política habitual de apoio ao tecido associativo do concelho que o Município de Cantanhede pratica, sugere-se a isenção de taxas de cedência do Auditório do Museu da Pedra à Sociedade Columbófila Cantanhedense, para o próximo dia 26 de maio, com uma ocupação prevista de hora e meia, pelo que o valor das taxas a cobrar se cifram no total de 31,25 euros. À consideração superior.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 31,25€ (trinta e um euros e vinte e cinco cêntimos), à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, pela cedência do Auditório do Museu da Pedra, para a realização de um encontro com os encarregados de educação dos atletas, a realizar no dia 26 de maio do corrente ano, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DE FEBRES / “OLÍMPICO JOVEM” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ADAC – ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DE ATLETISMO DE COIMBRA / RATIFICAÇÃO:

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/04/2023 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: “*Sobre o assunto em epígrafe, o Presidente da ADAC – Associação Distrital de Atletismo de Coimbra solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização do Olímpico Jovem que se realizará nos dias 13 e 14 de maio de 2023, no Complexo Desportivo de Febres. Na sequência da solicitação da ADAC, e à semelhança do que tem ocorrido*

em anos anteriores, vão realizar-se no Complexo Desportivo de Febres várias provas de atletismo que fazem parte do Calendário Distrital de Competições desta associação. Assim, e para a sua realização são solicitados alguns apoios ao Município de Cantanhede, nomeadamente: 50 cadeiras PVC, 12 mesas PVC, 10 grades, Pódio, Material desportivo de atletismo, do Município de Cantanhede, que se encontra CD de Febres, Cedência do Complexo Desportivo de Febres, com isenção de pagamento de taxas. Considerando que este evento organizado pela ADAC, com apoio do Gira Sol e da Junta de Freguesia de Febres, se enquadra num nível de competição Federada e de participação Distrital, sugere-se o apoio logístico/promocional e técnico dos apoios solicitados e em caso de deferimento propõe-se a cedência e isenção de pagamento de taxas. Segundo o regulamento de Utilização e Tabela de Taxas do Complexo Desportivo de Febres, este tipo de solicitação enquadra-se da seguinte forma: Tabela de Taxas – Atletismo; 3. Equipas Nacionais / Seleções Nacionais; Formação; Equipa – 23,69 € (por períodos de 90 Minutos). Analisando as solicitações, para utilização de 5 períodos, o valor total de isenção de taxas é 119,35 €. Pelo exposto, e considerando que estas provas fazem parte do Calendário Distrital de Competições e que a realização das mesmas no Complexo Desportivo de Febres contribui para o fomento do Atletismo no Concelho e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva, sugere-se que se isente a ADAC – Associação Distrital de Atletismo de Coimbra do pagamento de 119,35 € ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor. Em caso de aprovação do orçamento (n.º 19 de 05/04/2023), em anexo, solicita-se a autorização para a abertura de Centro de Custos referente ao evento “Olímpico Jovem.” Por despacho proferido a 10/05/2023 pela Senhora Presidente da Câmara, foi autorizada a isenção do

pagamento de taxas, no valor de 119,35€ à ADAC – Associação Distrital de Atletismo de Coimbra, pela cedência do Complexo Desportivo de Febres, para a realização do evento “Olímpico Jovem”, a realizar nos dias 13 e 14 de maio do corrente ano, remetendo o assunto à Reunião de Câmara para ratificar. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido a 10/05/2023 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 119,35€ (cento e dezanove euros e trinta e cinco cêntimos) à ADAC – Associação Distrital de Atletismo de Coimbra, pela cedência do Complexo Desportivo de Febres, para a realização do evento “Olímpico Jovem”, realizado nos dias 13 e 14 de maio do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

28 - CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS / OCUPAÇÃO DOS TEMPOS LIVRES / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ESCOLA TÉCNICO

PROFISSIONAL MARQUÊS DE MARIALVA, e-mail data do de 02/05/2023, do seguinte teor: *“Com o intuito de dinamizar a Escola Técnico Profissional de Cantanhede e de proporcionar uma ocupação diferente, em tempo de férias, aos nossos adolescentes, vimos pelo presente solicitar a cedência de utilização, para os dias 3 e 10 de julho, da Piscina Municipal, das 15h as 17h. Uma vez que se trata de uma atividade de ocupação de tempos livres que a ETPC se propõe organizar para adolescentes dos 13 aos 16 anos, proporcionando assim uma vivência desportiva a todos os que a vierem a frequentar, contribuindo, não só para criar o gosto pelo desporto, mas também para dar a conhecer algumas das valências desportivas de que dispõe a cidade de Cantanhede, requeremos que a cedência dos espaços supra*

identificados seja isenta de taxa e/ ou qualquer montante.” Em 08/05/2023 o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: “Face ao informado, solicita-se autorização superior para a cedência do espaço. Paralelamente, a entidade também está a requerer a isenção do pagamento das taxas de ocupação do espaço. Se superiormente houver intenção de isentar as taxas, no valor de 90,64€, a isenção deverá ser autorizada pelo órgão executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 90,64€ (noventa euros e sessenta e quatro cêntimos) à E.T.P.M.M. - Escola Técnica e Profissional Marquês de Marialva, SA, pela cedência das Piscinas Municipais, para a realização de uma atividade no âmbito da Ocupação dos Tempos Livres, a levar a efeito nos dias 3 e 10 de julho do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / FÉRIAS ATIVAS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ESCOLA TÉCNICA E PROFISSIONAL MARQUÊS DE MARIALVA, e-mail datado de 02/05/2023, do

seguinte teor: “A Escola Profissional de Cantanhede está a planear organizar, na primeira quinzena do mês de julho, diversas atividades para proporcionar aos jovens de Cantanhede “umas férias ativas”. Uma vez que se trata de uma atividade de ocupação de tempos livres que a ETPC se propõe organizar para adolescentes dos 13 aos 16 anos, proporcionando assim uma vivência desportiva a todos os que a vierem a frequentar. Pretendemos contribuir, não só para criar o gosto pelo desporto,

mas também dar a conhecer algumas das valências lúdico-desportivas de que dispõe a cidade de Cantanhede. Assim, para que seja possível a concretização desta atividade, vimos desta forma solicitar a colaboração do município, requerendo a cedência do Pavilhão Desportivo nos dias 3 e 10 de julho, das 9h às 13h, isenta de taxa e/ ou qualquer montante.” Em 10/05/2023 o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: “Face ao informado, solicita-se autorização superior para a cedência do espaço. Paralelamente, a entidade também está a requerer a isenção do pagamento das taxas de ocupação do espaço. Se superiormente houver intenção de isentar as taxas, no valor de 86,80€, a isenção deverá ser autorizada pelo órgão executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 86,80€ (oitenta e seis euros e oitenta cêntimos) à E.T.P.M.M. - Escola Técnica e Profissional Marquês de Marialva, SA, pela cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, para a realização de atividades no âmbito da Ocupação dos Tempos Livres – “Umas Férias Ativas”, a levar a efeito nos dias 3 e 10 de julho do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

30 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE

FEBRES / LICÍNIO DIAS PEREIRA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/05/2023 pelo DAF/DJ/Serviço de Património, do seguinte teor: “O senhor *Licínio Dias Pereira*, casado no regime da comunhão de adquiridos com *Amélia de Jesus Heleno*, é proprietário de um terreno

necessário á Ampliação da Zona Industrial de Febres, após contacto e reunião no terreno com o proprietário, este concorda vender o terreno ao Município, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10145, da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o nº. 279, da Freguesia de Febres. Após levantamento topográfico, verificou-se que o terreno tem a área de 2580m², é composto por pinhal novo, foi proposto pagar o terreno a 3,50€/m², acrescido de 0,30€/m² de terreno, como indemnização pelo corte extemporâneo dos eucaliptos / pinheiros, valor este estipulado pelo Município de Cantanhede para aquisição de terrenos necessários à ampliação da Zona Industrial de Febres. Assim, o valor a pagar pelo terreno é de 9030,00€ e o valor de 774,00€ como indemnização pelo corte extemporâneo dos eucaliptos. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir ao senhor Licínio Dias Pereira, o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10145, da Freguesia de Febres, pelo valor global de 9804,00€ (nove mil oitocentos e quatro euros).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 16/05/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Serviço de Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir ao Senhor Licínio Dias Pereira, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Febres, com a área de 2.580 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10145 da Freguesia de Febres, pelo valor global de 9.804,00€ (nove mil, oitocentos e quatro euros), sendo o valor do terreno no montante de 9.030,00€ (nove mil e trinta euros) e o valor da indemnização pelo corte extemporâneo de pinheiros/eucaliptos existentes no montante de 774,00€ (setecentos e setenta e quatro euros). A ata foi aprovada em

minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / SANDRO EMANUEL DA SILVA RIBEIRO E MANUEL PESSOA RIBEIRO

RIBEIRO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/05/2023 pelo DAF/DJ/Serviço de Património, do seguinte teor: *“O senhor Sandro Emanuel da Silva Ribeiro é titular da sua propriedade de um terreno necessário á Ampliação da Zona Industrial de Febres, do qual o seu pai, Manuel Pessoa Ribeiro, viúvo é titular do usufruto, após contactos e reuniões em casa dos proprietários, estes concordam vender, a sua propriedade bem como o usufruto ao Município, do terreno inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10133, da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 7921, da Freguesia de Febres. Após levantamento topográfico, verificou-se que o terreno tem a área de 1550m², é composto por pinhal novo, foi proposto pagar o terreno a 3,50€/m², acrescido de 0,30€/m² de terreno, como indemnização pelo corte extemporâneo dos eucaliptos / pinheiros, valor este estipulado pelo Município de Cantanhede para aquisição de terrenos necessários à ampliação da Zona Industrial de Febres. Assim, o valor total a pagar pelo terreno é de 5425,00€ e o valor de 465,00€ como indemnização pelo corte extemporâneo dos eucaliptos. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir a sua propriedade ao senhor Sandro Emanuel da Silva Ribeiro, solteiro, maior, no montante global de 5006,50 (cinco mil, seis euros e cinquenta cêntimos) e o usufruto ao senhor Manuel Pessoa Ribeiro, viúvo, no montante de 883,50€ (oitocentos e oitenta e três euros e cinquenta cêntimos), o que perfaz um valor global a pagar de 5890,00€ (cinco mil oitocentos e*

noventa euros), do terreno inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10133, da Freguesia de Febres.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 17/05/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Serviço de Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir aos Senhores Sandro Emanuel da Silva Ribeiro e Manuel Pessoa Ribeiro, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Febres, com a área de 1.550 m2, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10133 da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 7921/20040205, da Freguesia de Febres, pelo valor global de 5.890,00€ (cinco mil, oitocentos e noventa euros), sendo o valor do terreno no montante de 5.425,00€ (cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco euros) e o valor da indemnização pelo corte extemporâneo de pinheiros/eucaliptos existentes no montante de 465,00€ (quatrocentos e sessenta e cinco euros), sendo pago 5.006,50€ (cinco mil, seis euros e cinquenta cêntimos) ao Senhor Sandro Emanuel da Silva Ribeiro e 883,50€ (oitocentos e oitenta e três euros e cinquenta cêntimos) ao Senhor Manuel Pessoa Ribeiro, de acordo com os fundamentos e o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

32 - RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO CAMARÁRIA DE 02/05/2022 / AQUISIÇÃO DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / 1/5 HERDEIROS DE PAULO CAMARNEIRO MONTEIRO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/05/2023 pelo DAF/DJ/Serviço de Património, do seguinte teor: “Na reunião do Executivo Camarário de 02/05/2022, foi deliberado adquirir aos herdeiros de Paulo Camarneiro Monteiro, Senhores António Jorge da Cruz Monteiro; Rosa Maria Baptista Monteiro; João Pedro

da Cruz Monteiro; Luis Paulo da Cruz Monteiro e Jónatas Joel Baptista Monteiro, 1/5 do prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10786, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo rústico 8311, da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 1348, da freguesia de Cantanhede, pelo valor de 3497,00€ (três mil quatrocentos e noventa e sete euros), correspondente a 1/5 do terreno de que são proprietários, correspondendo a cada um dos herdeiros 699,40€. Os vendedores são todos residentes em França e de nacionalidade francesa, tendo passado procuração aos seus irmãos, António Jorge da Cruz Monteiro e Rosa Maria Baptista Monteiro, que se encontram em Portugal só para vender as propriedades que têm em Portugal e solicitam que seja emitido um único cheque ao irmão António Jorge da Cruz Monteiro. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de alterar a deliberação de 02/05/2022, passado o valor global de 3497,00€ (três mil quatrocentos e noventa e sete euros), ser pago na sua totalidade a António Jorge da Cruz Monteiro.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DJ/Serviço de Património, deliberou retificar a sua deliberação de 02/05/2022, passando o valor global de 3.497,00€ (três mil, quatrocentos e noventa e sete euros) a ser pago ao Sr. António Jorge da Cruz Monteiro, referente a 1/5 do prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10786, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 8311 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 1348/19890308, da Freguesia de Cantanhede, de acordo com os fundamentos e o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em

minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

33 - PROC.º N.º 192/2023 / CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE / CANTANHEDE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA /

JOÃO PEDRO DA FONSECA LOPES, requerimento n.º 13036 datado de 21/04/2023, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, referente ao prédio sito em Caladas, União das Freguesias de Cantanhede Pocariça, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 18060 da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 16080, da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 2091/19900806, da Freguesia de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/04/2023 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: 1 319,72 m², inscrito na matriz sob o artigo 18060.º, da União das freguesias de Cantanhede e Pocariça e descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para o artigo identificado, porque não resulta do ato, o parcelamento físico da propriedade, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.”* Em 03/05/2023, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: *“Deve ser presente à PRC.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a emissão da certidão de compropriedade, requerida pelo Sr. João Pedro da Fonseca

Lopes, referente ao prédio sito em Caladas, União das Freguesias de Cantanhede Pocariça, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 18060 da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 16080, da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 2091/19900806, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

34 - PROC.º N.º 2/2021 / ADITAMENTO À OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO COM 2 LOTES – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/2022, DE 4 DE MAIO / AG – FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/05/2023 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“A presente informação tem como objetivo proceder à retificação de um lapso escrito na informação n.º 2412 de 01/03/2023, nomeadamente no ponto 4.7, onde se refere que a área a adquirir de 548,30 m² é para acerto do lote n.º 1A. Efetivamente e de acordo com as peças desenhadas e escritas do aditamento apresentado, a área a adquirir é para acerto do lote n.º 4 e não do lote 1A. Face ao exposto, o ponto 4.7 fica redigido da seguinte forma: 4.7 – Proposta de aquisição de área do domínio privado do Município / Cedência para o Domínio público Municipal. A alteração do loteamento agora apresentada propõe a aquisição de uma área de 548,30 m² para acerto do lote n.º 4, área esta a integrar no loteamento, a qual se avalia em 14.349,01€, tendo em consideração o valor/m² atualizado relativo às cedências para espaço verde de Nível I, conforme disposto no artigo 26.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização (548,30 m² x 26.17€ = 14.349,01€). O promotor propõe ainda ceder ao domínio público municipal uma área*

de 646,60 m², para integração no espaço verde de utilização coletiva, dentro da área do alvará de loteamento, proveniente do lote n.º 1, a qual se avalia em 16.785,74 €, tendo em consideração o valor/m² pago em taxas em 2021, relativo às cedências para espaço verde de Nível I, conforme disposto no artigo 26.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização (646.60 m² x 25.96€ = 16.785,74 €), propondo assim reaver o respetivo valor das taxas pagas. Sugere-se que a presente informação seja remetida para a próxima Reunião de Câmara.” Nessa mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “Concordo. Deve ser presente à PRC para aprovação da retificação.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental o Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o aditamento à Operação de Loteamento com 2 Lotes, referente ao Alvará de Loteamento n.º 1/2022 de 4 de maio, requerido por AG – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado, nos precisos termos e condições constantes das informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

35 - PROC.º N.º 291/2023 / ALTERAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL / CORTICEIRO DE CIMA / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILAMAR E CORTICEIRO DE CIMA / DE JOÃO CARLOS CALVÃO DE JESUS, requerimento n.º 12440 datado de 17/04/2023, solicitando a alteração à Propriedade Horizontal aprovada em reunião camarária de 05/12/2006 referente ao prédio sito na Rua Doutor Luís Rosete, n.º 53, no lugar de Corticeiro de Cima, União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima sob o artigo n.º 311 e descrito na Conservatória dos Registos Civil,

-----Continuação da Ata n.º 11/2023 da Reunião Ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, realizada no dia 17 de março de 2023.-----

Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 211/20061117, da Freguesias Corticeiro de Cima, passando a ter a seguinte constituição: *“Fração B: Primeiro andar, destinada a habitação, tipo T3, com a área total coberta de 152.00 m2 e terraço, com a permissão de 300/1000 do valor total do prédio. Fração E: Rés do Chão Esquerdo, destinado a estabelecimento de comércio/serviços, com estabelecimento de bebidas com fabrico próprio de pastelaria/padaria, com uma sala, uma área de fabrico, uma instalação sanitária para o público e um arrumo e cave com arrumos, instalações sanitárias e de balneário para o pessoal, com a área coberta total de 231.00 m2, a que se atribui a permissão de 305/1000 do valor total do prédio. Fração F: Rés do Chão Direito Frente, destinada a habitação, tipo T2, com a área coberta total de 99.00 m2, a que se atribui a permissão de 215/1000 do valor total do prédio. Fração G: Rés do Chão Direito Trás, destinada a habitação, tipo n, com a área coberta total de 84.00 m2, a que se atribui a permissão de 180/1000 do valor total do prédio. Zonas Comuns e Exclusivas: Constituem zonas comuns a todas as frações, o espaço exterior aos estacionamento, de acesso e circulação de pessoas e viaturas no terreno; Constituem zonas comuns às frações B, E e F, o alpendre de distribuição frontal; Fica afeto ao uso exclusivo da fração E, o alpendre posterior; Ficam afetos ao uso exclusivo da fração B, dois espaços de estacionamento, no logradouro posterior do prédio e as escadas de acesso interior e exterior ao primeiro andar; Ficam afetos ao uso exclusivo da fração E, sete espaços de estacionamento no logradouro do prédio; Ficam afetos ao uso exclusivo da fração F, dois espaços de estacionamento, no logradouro Posterior do prédio; Ficam afetos ao uso exclusivo da fração G, dois espaços de estacionamento, no logradouro posterior do prédio; São*

ainda comuns a todas as frações, as partes do prédio não especificadas e as que por Lei devam ser consideradas.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/05/2023, pelo DU/Divisão de Gestão do Urbanística e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “1. Descrição do pedido: O pedido prende-se com o licenciamento de alterações a levar a efeito numa edificação que foi objeto do processo de licenciamento com o registo n.º 2428/2012, tendo-lhe sido atribuído o alvará de obras n.º 078/2014. A edificação em causa foi inicialmente constituída em propriedade horizontal, composta por 3 frações, incidindo a maior parte das alterações propostas na fração D. As alterações propostas, prendem-se com o seguinte: Compartimentação interior; Transformação da fração (D), em duas frações (F e G) destinadas a habitação do tipo T2; Redimensionamento dos vãos; Arranjos exteriores; Alteração da propriedade horizontal (as 3 frações-BCD inicialmente aprovadas passam a 4 frações - BEFG). 2. Parâmetros urbanísticos da proposta: As alterações apresentadas originam o aumento do n.º de fogos, não afetam a área de implantação e a área de construção inicialmente aprovada. 3. Instrução do processo: O processo encontra-se devidamente instruído (Portaria n. 113/2015, de 22 de Abril, e no RMEU). 4. Enquadramento legal: Instrumento de Gestão Territorial aplicável: PDM de Cantanhede. A parcela de terreno situa-se em solo urbanizado, residencial tipo 3, de acordo com a planta de ordenamento do PDM. Em termos urbanísticos, considera-se que as alterações propostas são compatíveis com o estipulado no art.º 63.º do regulamento do PDM. Acessibilidades (Dec. Lei n.º 163/2006): nada a assinalar. Segurança contra riscos de incêndios (Dec. Lei n.º 220/2008, alterado pelo Lei n. 123/2019): 1.ª categoria de risco, foi apresentada ficha. Propriedade Horizontal: a alteração da constituição da propriedade horizontal inicialmente aprovada, prende-se com o aumento do n.º de frações e o uso, ou seja: A fração B, localiza-se no 1.º

andar, não tendo sido alterada. A fração C deu lugar à fração E, com o mesmo uso, mas com aumento da área e da permissão. A fração D, foi alterada, dando origem a duas frações F e G que se destinam a habitações do tipo T2. Nada a opor à alteração da constituição da propriedade horizontal, visto as frações descritas serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, de acordo com o disposto no art.º 1415 do Código Civil. A apresentação da individualização das frações está também em conformidade com o disposto no art.º 1418. Este fixa o valor relativo de cada fração, expresso em permissão. No que concerne à identificação das frações, estas encontram-se em conformidade com o disposto no art.º 16 do RMEU, que solicita a apresentação das frações e da totalidade das partes comuns diferenciadas através de cores. 5. Proposta de decisão: O projeto com as alterações propostas cumpre com o disposto no n.º 3 do art.º 65.º do regulamento do PDM em vigor e pelo facto de não descaracterizarem a imagem da edificação, propõe-se parecer favorável à sua aprovação. Os RCD que não seja possível reutilizar devem ser objeto de triagem em obra, para posterior encaminhamento, por fluxos e fileiras de materiais, para reciclagem ou outras formas de valorização. Quando a triagem não possa ser efetuada, o produtor de RCD é responsável pelo seu encaminhamento para operador de gestão licenciado. O transporte de RCD deve ser feito acompanhado por uma guia; Deverão ser apresentados os projetos de especialidades inerentes às alterações apresentadas.” Em 13/05/2023, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “É de deferir o pedido nos termos da informação. A alteração da PH deve ser presente a reunião do executivo. Apresentação dos projetos das especialidades inerentes: prazo de 6 meses.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar

a alteração à Propriedade Horizontal aprovada em reunião camarária de 05/12/2006, respeitante ao prédio sito em Rua Doutor Luís Rosete, n.º 53, no lugar de Corticeiro de Cima, União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, nos termos requeridos pelo Sr. João Carlos Calvão de Jesus, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

36 - REVISÃO DE PREÇOS EXTRAORDINÁRIA/PROVISÓRIA N.º 2 - OBRA 23/20

DOM "CONSTRUÇÃO DO PARQUE DESPORTIVO DE CANTANHEDE -

BALNEÁRIOS E BANCADA, POR EMPREITADA": A Senhora Presidente da

Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/04/2023 pelo DOM/Divisão de Empreitadas, do seguinte teor: *“O DL 36/2022, de 20 de maio, estabelece um regime excecional e temporário de revisão de preços em resposta ao aumento abrupto e excecional dos custos com matérias-primas, materiais, mão de obra e equipamentos de apoio. É aplicável aos contratos públicos, especialmente aos contratos de empreitadas de obras públicas. A forma de revisão extraordinária de preços aplica-se a todos os materiais, tipos de mão de obra ou equipamentos de apoio existentes na obra, e é aplicada a todo o período de execução da empreitada. A aplicação deste regime depende de pedido do empreiteiro de revisão extraordinária de preços, apresentado ao dono da obra até à receção provisória da obra, onde identifique, de forma devidamente fundamentada, a forma de revisão extraordinária de preços de entre os métodos previstos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, que melhor se adegue, sendo necessário que se verifique o cumprimento dos seguintes requisitos técnicos: a) que esteja em causa um determinado material, tipo de mão de obra ou equipamento de apoio que represente, ou venha a representar durante a execução, pelo menos 3 % do preço*

contratual; b) que a taxa de variação homóloga do custo seja igual ou superior a 20 %; Comprovado pelo adjudicatário a elegibilidade da revisão de preços, ou seja, o material aço representa, individualmente, mais de 3% do valor de adjudicação da empreitada e com uma taxa de variação homóloga superior a 20%. 1-O adjudicatário da obra envia para aprovação o cálculo da revisão de preços extraordinária n.º 2, nos termos do DL 36/2022, de 20 de maio, que importa em 213.803,33€+IVA. 2 - A forma de cálculo da revisão de preços extraordinária bem como o cálculo da revisão de preços extraordinária n.º 1, foi aprovada em reunião de câmara em 7/11/2022, no valor de 176.031,40€+IVA. Em suma o somatório dos cálculos de revisão de preços n.º 1 e n.º 2 totalizam 389.834,73€+IVA. Por conseguinte propõe-se a aprovação da revisão de preços extraordinária n.º 2, de acordo com elementos apresentados em anexo a esta informação, no valor de 213.803,33€+IVA.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 08/05/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DOM/Divisão de Empreitadas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou aprovar a revisão de preços extraordinária/provisória n.º 2, no valor de 226.631,53€ (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e trinta e um euros e cinquenta e três cêntimos), com IVA incluído, referente à Obra 23/20 DOM “Construção do Parque Desportivo de Cantanhede – Balneários e Bancada, por Empreitada”, adjudicada à Empresa António Saraiva e Filhos, Lda, autorizando a Sr.ª Presidente a proceder à assinatura da respetiva modificação contratual. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

37 - PROPOSTA DE REVISÃO DE PREÇOS ORDINÁRIA PROVISÓRIA N.º 2 / OBRA 17/19 DOM: REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO VICENTINO – EDIFICAÇÃO E ESPAÇO PÚBLICO, POR EMPREITADA: A Senhora Presidente da Câmara,

apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/05/2023 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Lançado a concurso ao abrigo do: Concurso Público: Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo CCP; Abertura Concurso: (Deliberação Camarária): 01/10/2018; Firma Adjudicatária: NÍVEL 20 - Estudos, Projetos e Obras, Lda.; Valor base: 1.340.896,47 € + IVA; Valor de adjudicação: 1.328.300,00€+IVA;(1) Trabalhos Complementares n.º1: 12.937,50 € + IVA (aprovado por Deliberação de 15/03/2023); Trabalhos Complementares a preços de contrato: 9.052,50 € + IVA; Trabalhos Complementares a preços acordados: 3.885,00 € + IVA; (2) Trabalhos a Menos n.º 1: (aprovado por Deliberação de 15/03/2023): 32.235,20 € + IVA; (3) Cômputo Geral Trabalhos a Menos: (aprovado por Deliberação de 15/03/2023): 19.297,70 € + IVA; (4) Revisão de Preços Provisoria n.º 1: (aprovada por Deliberação de 15/11/2021): 19.485,34 € + IVA; (5) Revisão de Preços Provisoria n.º 2: (para aprovação): 118.308,46 € + IVA; (6) Cômputo Geral de Revisão de Preços Provisoria: (4+5) : 137.793,80 € + IVA; Adjudicação: (Deliberação Camarária): 07/01/2020; Adjudicação Trabalhos Complementares e Trabalhos a Menos: (Deliberação Camarária): 22/02/2023; Contrato n.º: 14/2020: 31/01/2020; Contrato Trabalhos Complementares n.º 36/2023: 29/03/2023; Visto Tribunal de Contas: 04/06/2020; Visto Tribunal de Contas Trabalhos Complementares e Trabalhos a Menos: 29/03/2023; Consignação: 01/07/2020; Aprovação do PSS: 24/07/2020; Prazo de Execução: Prazo de execução da empreitada a contar a partir da data de aprovação do PSS: 720 dias (até 14/07/2022); 1ª Prorrogação de Prazo: (aprovada por Deliberação de 04/07/2022): 169 dias (até 30/12/2022); 2ª Prorrogação de Prazo: (aprovada por Deliberação de 15/03/2023): 90 dias (até 31/03/2023); Auto de Receção Provisoria: 31/03/2023. Vimos pelo presente, submeter à consideração

superior a aprovação da proposta de revisão de preços ordinária provisória n.º 2 no valor de 118.308,46 € + IVA, que representa 8,91% do valor da adjudicação (para aprovação). Em suma, no cômputo geral da empreitada resulta de verba de revisão de preços ordinária provisória que totalizam 137.793,80 € + IVA, correspondendo a 10,37% do valor da adjudicação, (desdobrado da seguinte forma: 19.485,34 € + IVA, aprovado por Deliberação Camarária de 15/11/2021 e revisão de preços ordinária provisória n.º 2 no valor de 118.308,46 € + IVA). Acresce informar que a obra possui duas rubricas orçamentais, desdobrado da seguinte forma: a) 02 232 2017/2 2 – Requalificação do Bairro Vicentino – Edificação, por Empreitada: 111.483,72 € + IVA, que representa 8,39% do valor da adjudicação. b) 03 331 2016/24 2 – Requalificação do Bairro Vicentino – Espaço Público, por Empreitada: 26.310,08 € + IVA, que representa 1,98% do valor da adjudicação. Entretanto foram conhecidos os índices definitivos para efeitos de cálculo de revisão de preços até dezembro de 2022, conforme Diário da República, II Série, N.º 57/2023, Data da publicação 21/03/2023, Aviso N.º 5938/2023. Anexa-se proposta de revisão de preços ordinária provisória n.º 2.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 17/05/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou aprovar a revisão de preços ordinária provisória n.º 2, no valor de 125.406,97€ (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e seis euros e noventa e sete cêntimos), IVA incluído, referente à empreitada “Requalificação do Bairro Vicentino – Edificação e Espaço Público, por Empreitada”, adjudicada à firma Nível 20 - Estudos, Projetos e Obras, Lda. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

MANUEL SIMÕES SILVA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/05/2023 pelo Departamento do Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: “O Sr. Arcanjo Manuel Simões Silva, apresenta-se como candidato à aquisição de um lote na Zona Industrial de Febres, pretende adquirir o lote 25. Assim e depois da avaliação da proposta do requerente pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e considerando a mais-valia que a mesma representa para o concelho, propõe-se a venda pelo preço de 7,00 €/m² (sete euros /m²), do Lote 25, com a área de 2 374 m², inscrito na matriz predial urbana com o artigo 5167-P, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 14512, da Junta de Freguesia de Febres; A cedência do lote deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de venda do lote será de 16 618,00 € (Dezasseis mil seiscentos e dezoito euros); b) O pagamento do lote será efetuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data. e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputado ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago pelo terreno, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento

do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 euros (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efetiva entrega do prédio; g) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação. i) O adquirente do lote terá obrigatoriamente sede no concelho de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou vender ao Sr. Arcanjo Manuel Simões Silva, o lote n.º 25 da Zona Industrial de Febres, com a área de 2.374 m2, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 5167 da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 14512/20230228, Freguesia de Febres, pelo valor de 16.618,00€ (dezasseis mil, seiscentos e dezoito euros), nos termos e condições constantes da informação do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

39 - VENDA DE LOTE N.º 26 NA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / ARCANJO

MANUEL SIMÕES SILVA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/05/2023 pelo Departamento do Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: “O Sr. Arcanjo Manuel Simões

Silva, apresenta-se como candidato à aquisição de um terreno na Zona Industrial de Febres, pretende adquirir o lote 26. Assim e depois da avaliação da proposta do requerente pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e considerando a mais-valia que a mesma representa para o concelho, propõe-se a venda pelo preço de 7,00 €/m² (sete euros /m²), do Lote 26, com a área de 1 374 m², inscrito na matriz predial urbana com o artigo 5168-P, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 14513, da Junta de Freguesia de Febres; A cedência do lote deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de venda do lote será de 9 618,00 € (nove mil seiscentos e dezoito euros); b) O pagamento do lote será efetuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data. e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputado ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago pelo terreno, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 euros (cento e noventa e nove euros e cinquenta e

dois cêntimos) até à efetiva entrega do prédio; g) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação. i) O adquirente do lote terá obrigatoriamente sede no concelho de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou vender ao Sr. Arcanjo Manuel Simões Silva, o lote n.º 26 da Zona Industrial de Febres, com a área de 1.374 m2, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 5168 da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 14513/20230228, Freguesia de Febres, pelo valor de 16.618,00€ (dezasseis mil, seiscentos e dezoito euros), nos termos e condições constantes da informação do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

40 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO DESPORTIVO E CULTURAL PROFESSOR ANTÓNIO SOUSA / SUBPROGRAMA 3 DO RAAD – APOIO A OBRAS DE BENEFICIAÇÃO/REQUALIFICAÇÃO E APETRECHAMENTO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS:

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/05/2023 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: “Considerando que: A prática de atividade física e desporto é um direito fundamental consagrado na Constituição da

República Portuguesa, que também vincula, desde logo, o importante papel das coletividades desportivas na concretização deste desígnio; O Município de Cantanhede tem, no quadro das suas competências e funções, assumido uma relação de forte proximidade com as populações e com várias instituições do concelho, facilitando aos cidadãos o livre acesso à Atividade Física e ao Desporto; As coletividades são uma das bases a partir das quais todo o desenvolvimento desportivo se constrói, da prática informal à alta competição, de crianças, jovens e adultos, cumprindo um papel crucial na promoção da integração e coesão social das comunidades onde se inserem; No âmbito da prossecução das suas políticas de desenvolvimento desportivo para o concelho, o Município de Cantanhede reconhece inequivocamente como de interesse municipal o trabalho realizado pelas coletividades desportivas, colmatando deficiências do próprio sistema desportivo nacional; o Centro Desportivo e Cultural Professor Antonio Sousa (NIF 501676198) tem desenvolvido nos últimos anos prática desportiva informal de Futsal, com periodicidade de 2 vezes por semana, prática informal de ténis de mesa e torneios todos os fins de semana de Jogos Tradicionais. Durante reunião estabelecida após a receção de pedido com entrada n.º 9301 de 21/03/2023, incluído no processo n.º 2023/850.10.003/13, foi demonstrada que associação se encontra a desenvolver um projeto de atividade física regular, nomeadamente de dança e de treino funcional para a comunidade com idades compreendidas entre os 20 e os 73 anos. Realizada visita ao local, verificamos que as paredes que pretendem recuperar se encontram com a pintura bastante degradada, favorecendo o aparecimento de humidade, pelo que o subsídio pretendido servirá para aquisição de tintas específicas para a pintura interior e exterior do pavilhão, sendo que a mão de obra ficará ao encargo do clube. A intervenção irá beneficiar a manutenção do seu património e conseqüentemente as

condições de prática desportiva. A intervenção do Município de Cantanhede nesta área incide (entre outras) na atribuição de apoios às entidades desportivas do concelho, no caso concreto ao abrigo do Subprograma 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, que possibilita o apoio aos Clubes e Associações que pretendam realizar obras de beneficiação ou requalificação de instalações sociais e desportivas próprias; Este Subprograma 3 possibilita o apoio aos Clubes e Associações que pretendam realizar obras de beneficiação ou requalificação de instalações sociais e desportivas próprias. Este apoio de acordo com o referido regulamento poderá ser concretizado através de apoio financeiro ou apoio técnico; Os critérios para atribuição do subsídio ao abrigo do Subprograma 3 têm em consideração o quadro das prioridades estabelecidas pela Carta Desportiva do Município de Cantanhede e a análise dos elementos complementares dos processos de candidatura. De acordo com o previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as autarquias locais têm atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde, da ação social e da promoção do desenvolvimento, conforme estabelecido nas alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas l), m) e ee) do artigo 33.º; O Disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e do DL 273/2009, de 1 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo); O artigo n.º 4 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), todas as participações financeiras atribuídas no âmbito deste Regulamento carecem de celebração de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo; O Centro Desportivo e Cultural Professor Antonio Sousa, em conformidade com o artigo 22.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, apresentou uma candidatura

para apoio financeiro ao Município de Cantanhede, destinado à aquisição de tintas específicas para a pintura interior e exterior do pavilhão, tendo em conta que apenas possuem condições financeiras para suportar a mão de obra necessária para a sua requalificação; Pelo exposto, e no âmbito da ação municipal de fomento e apoio à prática desportiva promovida pelo associativismo desportivo, tendo em vista a criação de condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à sua prossecução, propõe-se a atribuição de um subsídio para fazer face ao custo da aquisição de tintas específicas para a pintura interior e exterior do pavilhão e a celebração de um Contrato - Programa de Desenvolvimento Desportivo, entre o Município de Cantanhede e o Centro Desportivo e Cultural Professor Antonio Sousa. Com base nos elementos apresentados, propõe-se o apoio financeiro do Município de Cantanhede para assumir o valor da aquisição de tintas específicas para a pintura interior e exterior do pavilhão. Assim, propõe-se atribuir o subsídio de 5.070,00 € ao Centro Desportivo e Cultural Professor Antonio Sousa, para poder assumir os encargos da referida intervenção. A disponibilização do apoio financeiro é efetuada após apresentação da fatura da compra das tintas e consequente verificação no local, devidamente validado pelos técnicos do Município de Cantanhede.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 16/05/2023, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no valor de 5.070,00€ (cinco mil e setenta euros) ao Centro Desportivo e Cultural Professor António Sousa, destinado a participar nas despesas com a aquisição de tintas específicas para a pintura interior e exterior do Pavilhão daquele Centro, no âmbito da Candidatura ao Subprograma 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), nos

termos da informação da Divisão de Desporto; 2) Celebrar com o referido Grupo/Associação Desportiva o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, pelo que aprovou a minuta de mesmo, documento que ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para assinar o respetivo Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

41 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO XXIII CICLO DE TEATRO AMADOR DO

CONCELHO DE CANTANHEDE: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/05/2023 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“Concluiu-se a 23.ª edição do Ciclo de Teatro Amador do Concelho de Cantanhede, certame que, após o interregno imposto pela situação pandémica, viu a oportunidade da retoma fazendo com que as artes cénicas voltassem a ter expressão e vitalidade no nosso concelho. A presente edição, que faz coincidir a linha cronológica com o número de edições concretizadas, contou com a participação de 17 grupos de teatro amador do nosso território e a colaboração direta de mais de 350 pessoas entre atores e elementos dos bastidores. Iniciou-se a 4 de fevereiro, com o espetáculo musical “Amália, Dona de Si” tendo com protagonista o ator Diogo Carvalho, no Multiusos de Febres, e culminou no mesmo espaço a 23 de abril com a encenação de “Os Bravos do Kosovo” pelo Grupo de Teatro Amador da União Recreativa de Cadima (no dia 6 de maio ainda houve uma apresentação que havia sido anteriormente adiada). Foram, portanto, 36 sessões que se realizaram em todo o território concelhio, trazendo de novo esta peculiar dinâmica e também diversidade artística, pela diferença de géneros trazidos a palco, não descurando ainda a oportunidade e incentivo à própria originalidade da criação artística, bem assim*

também da própria interpretação e encenação, contando sempre com uma extraordinária participação das comunidades. Para fazer face às diversas despesas inerentes à concretização desta participação, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.000,00 € (mil euros) aos dezassete grupos integrantes, perfazendo um total de 17.000 € (dezassete mil euros). O subsídio será atribuído às seguintes entidades: Grupo de Teatro Experimental “A Fonte” – Murte; Associação Musical da Pocariça; Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira; Rancho Folclórico de Cordinhã; Associação Recreativa e Cultural 1.º de Maio; União Recreativa de Cadima; Associação Cultural e Desportiva do Casal; Associação do Grupo Musical das Franciscas; Fábrica da Igreja Paroquial de Cantanhede; Associação Juvenil do Zambujal e Fornos; Rancho Regional “Os Esticadinhos” de Cantanhede; Clube União Vilanovense; Associação Juvenil Pequenas Vozes de Febres; Bonus Medieval Associação Teatro e Recreação Cultural; Associação Cultural e Recreativa de Cordinhã. Novo Rumo – Teatro de Amadores de Ançã; Associação Orfeão Vox Caeli de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Em 17/05/2023, o DDES/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, presta a seguinte informação: “Na sequência da informação interna n.º 5537, de 12/05/2023, e conforme articulação efetuada com os serviços de contabilidade, das dezassete entidades participantes no Ciclo de Teatro Amador do Concelho de Cantanhede, há quatro que não apresentaram até à data as declarações de não dívida perante a Autoridade Tributária e perante a Segurança Social. Assim, sugere-se que para a reunião de Câmara sejam temporariamente desconsideradas as seguintes entidades, até que sejam presentes os documentos pelos quais se aguarda a devida entrega e haja nova informação por parte do serviço municipal de

Associativismo, gestão de eventos e bibliotecas: Associação Cultural e Desportiva do Casal; Associação Juvenil do Zambujal e Fornos; Associação Juvenil Pequenas Vozes de Febres e ACRC – Associação Cultural e Recreativa de Cordinhã.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/05/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 1.000,00€ (mil euros) a cada uma das seguintes entidades do Concelho de Cantanhede, participantes no XXIII Ciclo de Teatro Amador de Cantanhede: Grupo de Teatro Experimental “A Fonte” Associação; Associação Musical da Pocariça; Centro Social Recreio e Cultura da Sanguinheira; Rancho Folclórico de Cordinhã; Associação Recreativa e Cultural 1 de Maio; União Recreativa de Cadima; Associação do Grupo Musical de Franciscas; Fábrica da Igreja Paroquial Cantanhede (Grupo de Teatro São Pedro); Rancho Regional “Os Esticadinhos” de Cantanhede; Club União Vilanovense; Bombarda - BonusMedieval - Associação Teatro e Recreação Cultural; Novo Rumo – Teatro de Amadores e Orfeão Vox Caeli de Cantanhede, no valor global de 13.000,00 € (treze mil euros), destinado a comparticipar nas despesas efetuadas com a aquisição de cenários, som, luz, adereços, caracterização, guarda-roupa, deslocações, receções, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

42 - BOLSAS DE ESTUDO 2023 / DECISÃO DE ACEITAÇÃO DE CANDIDATURAS

PELA CÂMARA MUNICIPAL: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/05/2023 pelo

DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“De acordo com o Regulamento da Atribuição de Bolsas de Estudo, o artigo 15.º diz que “Em caso de omissão ou dúvidas emergentes do presente regulamento, e de casos excepcionais, as mesmas serão analisadas e decididas, por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do júri.” Decorrente da segunda reunião da Equipa Técnica de análise para atribuição de bolsas para o ano de 2023 e do júri nomeado, sou a informar de que se verificou a existência de duas situações omissas, conforme o Regulamento. Foi rececionada uma candidatura, em que a candidata não teve aproveitamento no ano pretérito (2021/2022) por motivos de saúde, que se encontram devidamente justificados em sede de Relatório Geral, datado de 02 de dezembro de 2022, consulta de especialidade: HUC – Neurocirurgia e que passamos a citar: “Utente com história de traumatismo crânio-encefálico, a 22-08-2021 com conseqüente lâmina hemática subdural aguda fronto-temporo-parietal esquerda associada a hemorragia subaracnoídea sulcal frontal lateral esquerda. Esteve internada no serviço de neurocirurgia até ao dia 28-08-2021 para vigilância clínica e controlo imagiológico. Nos exames subsequentes, realizados em contexto de enfermaria, verificou-se normal evolução das lesões hemáticas agudas. Realizou posteriormente RM/CE em contexto de consulta externa onde se verificaram pequenas lesões de encefalomalacia sequelar de natureza pós-traumática a nível fronto-basal bilateralmente, com envolvimento da porção anterior de ambos os giros rectos, mais evidente à esquerda, afetando o giro fronto-orbitário esquerdo e a nível cortical frontal lateral, temporal anterior e lateral à esquerda, com alguns resíduos hemáticos associados, sendo ainda visível lamela hemática subdural em fase subaguda a nível temporal lateral à esquerda. Estes achados podem justificar quadros de cefaleia crónica, períodos de ausência ou indisposição generalizada, que obrigam a repouso*

relativo temporário.” Foi rececionada uma segunda candidatura, em que a candidata se encontra a estudar no Conservatório Real de Haia, no Curso Superior de Música – instrumento clarinete, 2.º ano. Remete a equipa técnica, em nome do júri, a decisão de aceitação das candidaturas, para a Câmara Municipal.” Em 10/05/2023 o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: “Atendendo às questões levantadas pelo júri, proponho a submissão da presente informação ao órgão executivo para pronúncia da viabilidade da aceitação das candidaturas. Mais informo que em edições anteriores, e para casos análogos, foi adotado o mesmo procedimento, tendo o órgão executivo deliberado pela sua aceitação.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou aceitar as duas candidaturas apresentadas pela Divisão de Educação e Juventude, de acordo e pelos fundamentos constantes na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

43 - PROGRAMA ECO-ESCOLAS 2022/2023: INSCRIÇÃO DA PROVIDA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO, PROGRESSO E VIDA DA TOCHA: O

Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/03/2023 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: “Por e-mail datado de 23/02/2023 e registado com a entrada 6319, vem a Provida solicitar a parceria do Município de Cantanhede no Programa Eco-Escolas. Na informação interna n.º 996 de 25/01/2023, presente a reunião de Câmara de 01/02/2023, foram submetidos os procedimentos e a assunção do pagamento das inscrições aos estabelecimentos que se encontravam inscritos na plataforma Eco-Escolas, à data. Em face da inscrição tardia do Jardim de Infância da Provida

(07/02/2023) conforme listagem anexa, sou a submeter à consideração superior o pagamento da inscrição no programa Eco-Escolas, no valor de 80€, à Associação Bandeira Azul da Europa. Mais se submete à consideração de V. Ex.^a a atribuição do subsídio de 100€ à Provida – Associação de Desenvolvimento, Progresso e Vida da Tocha, para fazer face às despesas com a boa execução das atividades constantes do seu plano de ação.” Em 24/04/2023 o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: “Apesar da candidatura da IPSS ter sido extemporânea, fomos informados pela Associação Bandeira Azul da Europa que a candidatura havia sido aceite. Assim, concordo com a atribuição do apoio, no valor de 100,00 euros, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” Em 16/05/2023 o DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, presta a seguinte informação: “Emitida a RI 1279/2023 e sujeita a cabimento nesta data.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/05/2023 pelo DAF/Divisão Financeira e uma RI emitida nessa mesma data pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, pelo DAF/Divisão Financeira e pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, deliberou: 1) Autorizar o pagamento da inscrição da Provida – Associação de Desenvolvimento Progresso e Vida da Tocha, para o ano letivo de 2022/2023, no âmbito do Programa Eco-Escolas; 2) Atribuir um subsídio no valor de 100,00€ (cem euros) à Provida – Associação de Desenvolvimento Progresso e Vida da Tocha, destinado a participar nas despesas com a boa execução das atividades constantes do plano de ação da referida Associação no referido projeto, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos

imediatos.-----

44 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE A ESCOLA PROFISSIONAL DA MEALHADA E O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE NO ÂMBITO DA CRIAÇÃO DE “CENTROS TECNOLÓGICOS ESPECIALIZADOS”: O Senhor

Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/04/2023 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“Considerando os pressupostos do aviso de abertura N.º 01/C06-i01.01/2022, que fixa, nos termos do concurso para apresentação de candidaturas ao programa “Modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional”; Considerando a importância de celebração de um protocolo de colaboração institucional celebrado o estabelecimento de educação e ensino da rede do ensino profissional e a administração local e regional; Considerando o tecido empresarial do Concelho de Cantanhede e a proximidade do Concelho da Mealhada, Considerando que este estabelecimento de educação e ensino recebe alunos de Cantanhede, pois oferece cursos que não são lecionados no Concelho de Cantanhede; Considerando a deliberação da CMC de 1/08/2022 foi solicitado por email a alteração da clausula 2.º do protocolo aprovado, por força da reabertura do concurso suprarreferido. Face ao exposto, apresenta-se proposta de novo protocolo com a alteração solicitada.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Escola Profissional da Mealhada, no âmbito da criação de “Centros Tecnológicos Especializados”, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo de Cooperação. A ata foi aprovada em minuta,

quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

45 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO PAROQUIAL DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE FEBRES / REMODELAÇÃO DA RESPOSTA SOCIAL DO CENTRO DE

DIA: A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/05/2023 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“Na sequência de reunião realizada com a Direção do Centro Paroquial de Solidariedade Social de Febres, no qual foram abordados vários temas, nomeadamente alguns constrangimentos financeiros da IPSS e conseqüente pedido de apoio para remodelação da resposta social de Centro de Dia, vem a Divisão de Ação Social e Saúde proceder à instrução do presente processo: Considerando terem sido efetuadas as diligências prévias, de recolha de informação, em conformidade com a recomendação do Tribunal de Contas/Conselho de Prevenção da Corrupção, a Entidade fez presente cópia da fatura do pagamento da 2.º tranche de obra contendo a indicação do valor de 32.969,44€. Assim e na posse dos elementos necessários à elaboração da Informação Interna, cumpre-me apresentar a presente proposta para despacho superior. O Centro Paroquial de Solidariedade Social de Febres é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública, inscrita no n.º 34/84, folhas 62 e verso do livro n.º 2 das Fundações de Solidariedade Social, prossequindo fins na área da população idosa, desenvolvendo as respostas sociais de estrutura residencial para pessoas idosas, centro de dia e serviço de apoio domiciliário, em conformidade com o inscrito na Carta Social: O Centro Paroquial de Solidariedade Social de Febres opera na vertente da pessoa idosa com protocolos e acordos de cooperação com a segurança Social. A IPSS tem por objetivo ajudar o idoso a atingir melhor equilíbrio emocional através de diferentes atividades apropriadas à sua idade, cuidados e serviços*

específicos, no sentido de colmatar situações de isolamento social e geográfico, abandono ou carências diversas. Atendendo a que a Instituição tem vindo ao longo dos anos a prosseguir e a assumir na Freguesia de Febres a missão de compensar as desigualdades e disfunções geradas pelos sistemas económicos, apresentando-se como a principal promotora de serviços no âmbito da ação social e mais especificamente nas respostas para população idosa; Atendendo igualmente a que a Instituição se propõe à manutenção de uma política de qualidade na cooperação e colaboração, favorecendo uma integração ativa e com qualidade para todos os cidadãos; Considerando a que na atualidade o Centro Paroquial de Solidariedade Social de Febres se encontra a dar resposta a 3 tipologias de resposta social, favorecendo a integração, socialização e acesso a direitos de cidadania a cerca de 80 utentes, conforme tabela inscrita; (...) Atendendo por fim à dinâmica da Instituição e à realidade sociodemográfica atual, contexto pós pandémico, seguido de guerra na Ucrânia, com o aumento acentuado da inflação com repercussões no custo de vida, bem como com um acentuado envelhecimento da população, em virtude dos avanços da medicina e da melhoria da qualidade de vida, bem como em relação à necessidade da oferta de serviços que promovam a conciliação da vida profissional e familiar, coloca-se à consideração superior a proposta de atribuição de um subsídio para participação nas obras de requalificação da resposta social de Centro de Dia, através da atribuição de um subsídio para apoio, no valor de 9.890,83€ equivalente ao valor de 30% da fatura apresentada com valor de 32.969,44€ ao Centro Paroquial de Solidariedade Social de Febres, em conformidade com a fatura e respetivo recibo anexos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/05/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde

e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 9.890,83€ (nove mil, oitocentos e noventa euros e oitenta e três cêntimos) ao Centro Paroquial de Solidariedade Social de Febres, destinado a participar nas despesas com a requalificação da resposta social do Centro de Dia, nos precisos termos do preconizado na referida informação prestada pela Divisão de Ação Social e Saúde, de acordo com o disposto na alínea h) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

46 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 17 DE MAIO A 7 DE JUNHO DE

2023: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 17 de maio a 7 de junho de 2023 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17:40 horas, a Senhora Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----